



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tifs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

Email stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO

EM PORTUGAL NA CGTP-IN E FEPECES E INTERNACIONALMENTE, NA UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS

TABELA DE REMUNERAÇÕES MÍNIMAS A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2016 [Articulada com o Salário Mínimo Nacional de 1.Janeiro .2016]

-
- **Tabela Salarial de Horário de Trabalho a Tempo Inteiro**

 - **Tabelas Salariais de Horários de Trabalho a Tempo Parcial**

 - **Subsídio de Alimentação**

DECRETO LEI QUE ESTIPULA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
(Diário da Republica, 1ª serie- nº255-31 de Dezembro de 2015)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE
E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 254-A/2015

de 31 de dezembro

O Programa do XXI Governo Constitucional estipula, na dimensão que visa «Aumentar o rendimento disponível das famílias para relançar a economia», que a recuperação económica com forte estímulo ao emprego não pode prescindir de estímulos para a recuperação do rendimento das famílias. Tal constitui, nas atuais condições da economia portuguesa, uma alavanca de curto prazo para a melhoria dos índices da atividade económica e, em consequência, para mais e melhores oportunidades no mercado de trabalho.

O relançamento da economia e a promoção do crescimento passam também, além de medidas orientadas para a melhoria da competitividade e do financiamento das empresas, pelo reforço do poder de compra, em particular daqueles que estão na base da escala de rendimentos do trabalho, sendo esse desígnio em simultâneo benéfico para as empresas e um poderoso instrumento de promoção da coesão.

A Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) constitui um importante referencial do mercado de emprego, quer na perspetiva do trabalho digno e da coesão social, quer da competitividade e sustentabilidade das empresas.

O Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, fixou em € 505 o valor da RMMG, com efeitos entre 1 de outubro de 2014 e 31 de dezembro de 2015, pelo que a partir de 1 de janeiro de 2016, caso não fosse regulado novo referencial para o RMMG, haveria um vazio legal que se faria sentir com particular acuidade nos contratos celebrados a partir dessa data, que importa acautelar.

Neste contexto, e na prossecução de uma política de reforço e maior centralidade da concertação social, na definição de uma política de rendimentos numa perspetiva de trabalho digno e, em particular, na garantia da revalorização do RMMG, o Governo propôs aos Parceiros Sociais a subida do RMMG de € 505 para € 530 a partir de 1 de janeiro de 2016, sem prejuízo da continuação do debate em sede de concertação social quanto à atualização de médio prazo do RMMG, observado, como critérios referenciais, a evolução da produtividade, a competitividade, a inflação e a situação do emprego, com o objetivo de celebrar um acordo de concertação para o horizonte da legislatura.

Foram ouvidos todos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2016.

Artigo 2.º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, é de € 530.

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de dezembro de 2015. — António Luís Santos da Costa — Mário José Gomes de Freitas Centeno — José António Fonseca Vieira da Silva.

Promulgado em 30 de dezembro de 2015.

Publique-se.

O Presidente da República, ANIBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de dezembro de 2015.

O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa.

**TABELA SALARIAL DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR
ARTICULADO COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO DE 2016
A) TRABALHADORES DE LIMPEZA**

NIVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MINIMAS
I	Supervisor geral	1000 €
II	Supervisor	800 €
III	Encarregado geral Encarregado de lavador de viaturas Encarregado de lavador de vidros	600 €
IV	Encarregado de lavador encerador Lavador de vidros Encarregado de limpador de aeronaves	545.70 €
V	Lavador de viaturas (a) Encarregado de trabalhador de limpeza hospitalar Encarregado de lavador limpador	530€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1/Janeiro de 2016
VI	Encarregado de lavador vigilante Encarregado de limpeza Lavador encerador Limpador de aeronaves	530 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2016
VII	Trabalhador de limpeza hospitalar Lavador-limpador Lavador encerador Trabalhador de serviços gerais	530 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2016
VIII	Lavador Vigilante Trabalhador de limpeza em hotéis	530 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2016
IX	Trabalhador de limpeza (b)	530 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2016

- a) inclui a fracção de subsídio nocturno que vai além de 30 %
- b) Quando exercer normal e predominantemente , as funções em esgotos e fossas , será equiparado , para efeito de renumeração as categorias de nível VII , enquanto se mantiver em funções

B) TRABALHADORES JARDINEIROS

NIVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MINIMAS
I	Encarregado de jardineiro	559€
II	Jardineiro	530 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2016
III	Ajudante de jardineiro	530 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2016

TABELA SALARIAL DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR
 ARTICULADO COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO DE 2016

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
		Supervisor Geral	Supervisor	Ecarregado Geral Enc. Lav de Viaturas Enc. Lavador de Vidros
HORÁRIO NIVEIS	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 1.000,00 €	ORDENADO BASE 800,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €
		RETRIB. HORA 5,77 €	RETRIB. HORA 4,62 €	RETRIB. HORA 3,46 €
		H NOCT 50% 2.89 %	H NOCT 50% 2.31 € %	H NOCT 50% 1.73 € %
		H NOCT 30% 1.73 €	H NOCT 30 % 1.39 €	H NOCT 30 % 1.04 €
15	65	374,99 €	300,00 €	224,97 €
16	69,33	399,96 €	319,99 €	239,95 €
17	73,67	425,00 €	340,02 €	254,97 €
18	78	449,98 €	360,00 €	269,96 €
19	82,33	474,96 €	379,99 €	284,94 €
20	86,67	500,00 €	400,02 €	299,96 €
21	91	525,00 €	420,00 €	314,95 €
22	95,33	549,96 €	439,99 €	329,94 €
23	99,67	575,00 €	460,02 €	344,96 €
24	104	599,98 €	480,00 €	359,94 €
25	108,33	624,96 €	499,99 €	374,93 €
26	112,67	649,99 €	520,02 €	389,95 €
27	117	674,97 €	540,00 €	404,94 €
28	121,33	699,95 €	559,99 €	419,92 €
29	125,67	724,99 €	580,02 €	434,94 €
30	130	749,97 €	600,00 €	449,93 €
31	134,33	774,95 €	619,99 €	464,92 €
32	138,67	799,99 €	640,02 €	479,94 €
33	143	824,97 €	660,00 €	494,92 €
34	147,33	849,95 €	679,99 €	509,91 €
35	151,67	874,98 €	700,02 €	524,93 €
36	156	899,96 €	720,00 €	539,92 €
37	160,33	924,94 €	739,99 €	554,90 €
38	164,67	949,92 €	760,02 €	569,92 €
39	169	974,96 €	780,00 €	584,91 €
40	173,33	1.000,00 €	800,00 €	600,00 €

TABELA SALARIAL DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR
 ARTICULADO COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO DE 2016

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
		Enc. Lav. Encerador Lav. Vidros Enc. Limp.Aeronaves	Lav. De Viaturas Enc.T. Limp.Hospitalar Enc. Lav.Limpador	Enc. Lav. Vigilância Enc. Limpeza Lav. Encerador Limp. Aeronaves
HORÁRIO NIVEIS	MÉDIA HORAS MÊS	ORDENADO BASE 545,70 €	ORDENADO BASE 530,00 €	ORDENADO BASE € 530
		RETRIB. HORA 3,15 €	RETRIB. HORA 3,05 €	RETRIB. HORA 3,05 €
		1,58 €	HN 50 % 1,53 €	HN 50 % 1,53 €
		HN 30 % 0,95 €	HN 30 % 0,92 €	HN 30 % 0,92 €
15	65	204,62 €	198,25 €	198,25 €
16	69,33	218,39 €	211,46 €	211,46 €
17	73,67	232,06 €	224,69 €	224,69 €
18	78	245,70 €	237,90 €	237,90 €
19	82,33	259,34 €	251,11 €	251,11 €
20	86,67	273,01 €	264,34 €	264,34 €
21	91	286,65 €	277,55 €	277,55 €
22	95,33	300,29 €	290,76 €	290,76 €
23	99,67	313,96 €	303,99 €	303,99 €
24	104	327,60 €	317,20 €	317,20 €
25	108,33	341,24 €	330,41 €	330,41 €
26	112,67	354,91 €	343,64 €	343,64 €
27	117	368,55 €	356,85 €	356,85 €
28	121,33	382,19 €	370,06 €	370,06 €
29	125,67	395,86 €	383,29 €	383,29 €
30	130	409,50 €	396,50 €	396,50 €
31	134,33	423,14 €	409,71 €	409,71 €
32	138,67	436,81 €	422,94 €	422,94 €
33	143	450,45 €	436,15 €	436,15 €
34	147,33	464,09 €	449,36 €	449,36 €
35	151,67	477,76 €	462,59 €	462,59 €
36	156	491,40 €	475,80 €	475,80 €
37	160,33	505,04 €	489,01 €	489,01 €
38	164,67	518,71 €	502,24 €	502,24 €
39	169	532,35 €	515,45 €	515,45 €
40	173,33	545,70 €	530,00 €	530,00 €

TABELA SALARIAL DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR
 ARTICULADO COM O SALÁRIO MÍNIMO DESDE 1 DE JANEIRO DE 2016

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 7	NIVEL 8	NIVEL 9
		T LIM HOSPITALAR LAV LIMPADOR CANTONEIRO LIMP TRAB.SER .GERAIS	LAVADOR VIGILANTE TRAB LIMP HOTEIS	TRAB LIMPEZA
HORÁRIO NIVEIS	MÉDIA	ORDENADO BASE 530,00 €	ORDENADO BASE 530,00 €	ORDENADO BASE € 530
	HORAS MÊS	RETRIB. HORA 3,05 €	RETRIB. HORA 3,05 €	RETRIB. HORA 3,05 €
		H N 50% 1,53 €	H N 50 % 1,53 €	H N 50 % 1,53 €
		H N 30 % 0,92 €	H N 30 % 0,92 €	H N 30 % 0,92 €
15	65	198,25 €	198,25 €	198,25 €
16	69,33	211,46 €	211,46 €	211,46 €
17	73,67	224,69 €	224,69 €	224,69 €
18	78	237,90 €	237,90 €	237,90 €
19	82,33	251,11 €	251,11 €	251,11 €
20	86,67	264,34 €	264,34 €	264,34 €
21	91	277,55 €	277,55 €	277,55 €
22	95,33	290,76 €	290,76 €	290,76 €
23	99,67	303,99 €	303,99 €	303,99 €
24	104	317,20 €	317,20 €	317,20 €
25	108,33	330,41 €	330,41 €	330,41 €
26	112,67	343,64 €	343,64 €	343,64 €
27	117	356,85 €	356,85 €	356,85 €
28	121,33	370,06 €	370,06 €	370,06 €
29	125,67	383,29 €	383,29 €	383,29 €
30	130	396,50 €	396,50 €	396,50 €
31	134,33	409,71 €	409,71 €	409,71 €
32	138,67	422,94 €	422,94 €	422,94 €
33	143	436,15 €	436,15 €	436,15 €
34	147,33	449,36 €	449,36 €	449,36 €
35	151,67	462,59 €	462,59 €	462,59 €
36	156	475,80 €	475,80 €	475,80 €
37	160,33	489,01 €	489,01 €	489,01 €
38	164,67	502,24 €	502,24 €	502,24 €
39	169	515,45 €	515,45 €	515,45 €
40	173,33	530,00 €	530,00 €	530,00 €

SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO

O Subsídio de Alimentação passa a ser de 1.80€ dia a partir de 01 de Janeiro de 2008

Este valor aplica-se:

- a) A todos os trabalhadores que tenham num horário de trabalho semanal a 30 horas;
- b) Nos dias em que o horário seja, pelo menos, de 5 horas semanais mesmo que o horário semanal seja inferior a 30 horas semanais;
- c) Nos horários de trabalho a tempo parcial, ou seja em que os horários sejam inferiores a 30h semanais e os horários diários sejam inferiores a 5 horas diárias

HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL	MÉDIA DE HORAS MENSAIS	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIO
15	65	€0,68
16	69,33	€0,72
17	73,67	€0,77
18	78	€0,81
19	82,33	€0,86
20	86,67	€0,90
21	91	€0,95
22	95,33	€0,99
23	99,67	€1,04
24	104	€1,08
25	108,33	€1,13
26	112,67	€1,17
27	117	€1,22
28	121,33	€1,26
29	125,67	€1,31
30	130,00	€1,35



STAD

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS
DO SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS!**

SINDICALIZA-TE!

- Ninguém acredite ou tenha medo do Patrão!
- Ninguém sai de sócio do STAD!
- Ninguém assina qualquer papel entregue pelo Patrão ou encarregado.
- Se o Patrão não pagar os aumentos de salário, contacta imediatamente com o Sindicato.

A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!

CONTACTOS DO STAD

Deleg. Regional Lisboa	Deleg. Regional Setúbal	Deleg. Regional Porto
R. S. Paulo, 12 -- 1º 1200 – Lisboa Telef: 213463756 stad_nacional@stad.pt	Largo da Misericórdia, 46 2º 2900-502 Setúbal Telef. 265 227 708 Stad_setubal@stad.pt	Pç. Carlos Alberto, 123-3º Sala 35 4000 Porto Telef. 223 323 456 Stad_porto@stad.pt
Deleg. Regional Coimbra	Deleg. Local – Região Autónoma Madeira	Deleg. Local Região Autónoma Açores.
Avº. Fernão Magalhães, 24, 2º -3000Coimbra Telef: 239 820 909 stad.coimbra@stad.pt	Rua Fernão Ornelas 9000 Funchal Telef. 291 225 538	Rua do Peru, Nº 101 9500-340 P. Delgada Telef. 296282318 stad.acores@stad.pt



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros - Fundado em 1/1/1945)

STAD